

ARAÇAGI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 30.148.116/0001-33 – NIRE 21300012460  
BR 222, 01 KM 367, Zona Rural, CEP 65345-000 - Igarapé do Meio - Estado do Maranhão

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/07/2022

DATA/HORA/LOCAL: 06/07/2022, 10:00 horas, sede na cidade de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, na Estrada BR 222, 01 KM 367, Zona Rural, CEP 65345-000;

CONVOCAÇÃO: nos termos do Inciso III, combinado com o § 1º, do art. 294, foi enviada a todos os acionistas dentro dos prazos legais

QUÓRUM: na forma prevista no art. 125, em assembleia geral extraordinária, com as indicações exigidas no art. 127 da referida Lei, acionistas que representavam a totalidade do capital social;

MESA: Pedro Maluf Frota, Presidente; e Paula Maluf Frota como secretária;

ORDEM DO DIA: 1. Enquadramento e Consolidação do Estatuto Social aos novos preceitos da Lei 6.404/76, consoante previsão no art. 296, com mudança da administração da sociedade para 2 diretores ou para 1 diretor, conforme art. 143, caput, da Lei das S.As., alterado pela Lei Complementar nº 182/20211); 2. Emitir 10.671.010 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas pelos atuais acionistas; 3. Alterar a redação do Art. 3º. do ESTATUTO SOCIAL para incluir novas atividades; 4. Alterar a redação do Art 5º e consignar a nova posição do capital decorrente do aumento; 4. Outros assuntos correlatos;

ESCLARECIMENTOS: 1. A diretoria se encontra com mandato em vigor; 2. O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente e não foi instalado neste exercício; 3. A emissão de ações é da competência da assembleia geral; 4. O aumento de capital ora proposto objetiva fortalecer a companhia; 5. O capital subscrito e integralizado antes da emissão ora proposta é de R\$ 15.588.900,00 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos reais), representado por 15.588.900 (quinze milhões quinhentas e oitenta e oito mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, formado por bens e moeda corrente, 100% realizado, cumprido o “ caput “ do artigo 170 da Lei 6.404/76; 6. A emissão ora proposta é de 10.671.010 (dez milhões, seiscentos e setenta e um mil e dez) ações ordinárias nominativas, mediante subscrição particular pelos atuais acionistas (Art. 170 – caput) com valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma que observa o previsto no § 5º do art. 170; 7. A proposta de aumento do capital esclarece que o critério adotado para a fixação do valor da emissão, consoante exigência do § 1º. do Art. 170 foi o valor do Patrimônio Líquido da sociedade, observada a regra contida no art. 14; 8. As integralizações em dinheiro poderão ser recebidas pela companhia independente de depósito bancário, consoante previsto no § 4º. do art. 170; 9. Prestados os esclarecimentos a pauta dos trabalhos foi colocada em discussão e posterior deliberação.

DELIBERAÇÕES: 1. Foi aprovada alteração das Atividades Secundárias da sociedade a qual passa a ter a seguinte descrição: Fabricação de Laticínios; CNAE 1052000 d) Comercio atacadista de animais vivos; CNAE 4623101 d) Comercio varejista de laticínios e frios; CNAE 4721103 e) Comercio varejista de carnes- açougues; CNAE 4722901 f) Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; CNAE 4724500 g) Comercio varejista de animais vivos, e de artigos e alimentos para animais de estimação; CNAE 4789004 h) Comercio atacadista de Leite e Laticínios; CNAE 4631100 i) Importação, exportação e comércio de aeronaves; CNAE 4669999, j) Representante Comercial e agente do Comercio de Maq, Equipamentos, embarcações e aeronaves, CNAE 4614100-K) Compra e Venda de Imóveis próprios, CNAE 6810201 L) Locação de Aeronaves sem tripulação, CNAE 7719502 M) Aluguéis de imóveis próprios CNAE 6810104. 2. Foi aprovada a consolidação estatutária para enquadramento do Estatuto Social às alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 181/2021 consoante previsto no art. 296 da Lei nº 6.404/76; 3. Aprovada a emissão de 10.671.010 (dez milhões, seiscentos e setenta e um mil e dez) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com valor de emissão de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor monetário de R\$ 10.671.010,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e um mil e dez reais), com as seguintes condicionantes:

a) INTEGRALIZAÇÃO: em dinheiro, mediante depósito bancário ou crédito em conta da empresa, antes da subscrição ou no ato desta; b) DIREITO DE PREFERÊNCIA: Assegurado a todos os acionistas, na forma do § 2º. do art. 171, combinado com o § 4º, da Lei 6.404/76 no prazo de 30 (trinta) dias, na proporção das ações possuídas, contado dito prazo da data desta deliberação, permitida a renúncia a este direito; c) SOBRAS: asseguradas aos atuais acionistas que se manifestarem e deverão exercitar o direito no prazo de até 5 (cinco) dias contados da comunicação efetuada pela empresa, após decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência; persistindo sobras de emissão estas ações serão canceladas;

RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Os acionistas presentes na sua totalidade, a exceção de SYLVIA DE FÁTIMA NAGEM FROTA, cada um de per si, renunciou ao direito de preferência, permitindo que a acionista subscrevesse isoladamente a quantidade de ações que desejar neste ato;

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – foram suspensos os trabalhos da assembleia geral para que fossem elaborados os boletins de subscrição, que se constituem anexo I desta assembleia geral.

VERIFICAÇÃO DO AUMENTO: a verificação da subscrição e integralização das ações ora emitidas foi efetuada por esta Assembleia Geral, passando o capital subscrito e integralizado de R\$ 15.588.900,00 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais) para R\$ 26.259.910,00 (Vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais), com aprovação da nova redação para o art. 5º. do Estatuto Social ora consolidado que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º - O Capital subscrito e integralizado da sociedade é de R\$ 26.259.910,00 ( Vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais), representado por 26.259.910 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e novecentas e dez) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal formado por bens e moeda corrente”.

ARQUIVAMENTO: determinar o arquivamento na Junta Comercial: a – Do Estatuto Social Consolidado (Anexo 1); b - dos boletins de subscrição (Anexo 2), juntamente com a ata desta Assembleia Geral.

ENCERRAMENTO: a) a palavra foi franqueada, mas não foi usada; b) não houve registro de voto dissidente ou de protesto; c) suspensa a assembleia para lavratura da presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes; ass: Pedro Maluf Frota; Paula Maluf Frota; Sylvia de Fátima Nagem Frota

d) cópia desta assembleia será arquivada na JUCEMA e publicada em forma de sumário, conforme Inciso III, do art. 294, e na forma prevista no § 5º do art. 294, combinado com a Portaria 12.071, de 07/10/2021, com as deliberações desta assembleia consoante previsão dos parágrafos 2º e 3º do art. 130 da Lei nº 6.404/76.

Pedro Maluf Frota

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO (adequado aos preceitos da Lei 6.404/76 (art. 296) AGE de 06/07/2022

ARAÇAGI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 30.148.116/0001-33 – NIRE 21300012460

Estrada Br 222, 01 KM 367, Zona Rural, CEP 65345-000 - Igarapé do Meio - Estado do Maranhão

### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO na AGE de 06/07/2022

#### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação social de ARAÇAGI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A., fica constituída uma sociedade anônima de capital fixo que se regerá pelo presente estatuto, e pelas disposições legais que lhe foram aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade terá sede e foro na cidade de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, na Estrada BR 222, 01 - KM 367, Zona Rural, CEP 65345-000, Igarapé do Meio –Ma, podendo, por deliberação da assembleia Geral, criar, manter, encerrar filiais, escritórios, em qualquer parte do território nacional, onde convier aos interesses sociais.

Art.3º - A Sociedade terá por objeto: a) Participar em outras sociedades como cotista ou acionista: b) Administrar bens próprios ou de terceiros, mantendo, conservando ou arrendando; CNAE 6462000 c) Fabricação de Laticínios; CNAE 1052000 d) Comercio atacadista de animais vivos; CNAE 4623101 d) Comercio varejista de laticínios e frios;CNAE 4721103 e) Comercio varejista de carnes-açougues;CNAE 4722901 f) Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;CNAE 4724500 g) Comercio varejista de animais vivos, e de artigos e alimentos para animais de estimação;CNAE 4789004 h) Comercio atacadista de Leite e Laticínios;CNAE4631100 i) Importação, exportação e comércio de aeronaves; CNAE 4669999, j)Representante Comercial e agente do Comercio de Maq, Equipamentos, embarcações e aeronaves,CNAE 4614100-K)Compra e Venda de Imóveis próprios,CNAE6810201 L)Locação de Aeronaves sem tripulação,CNAE 7719502 M)Alugueis de imóveis próprios CNAE 6810104

Parágrafo Único – a) Fica mantida a filial que funciona no endereço da Av. dos Holandeses, n.3 – Galpão Appiane, sala 205 – Pavimento 02, quadra 33 – Calhau – São Luís - Ma. Cep: 65071-380. b) Fica mantida a filial que funciona no endereço da Rua Pedro Botti, n. 48 – Pavmto 1 – Consolação – Vitória – ES. Cep: 29045-453

Art. 4º - A Empresa é uma S/A e sua duração será por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital subscrito e integralizado da sociedade é de 26.259.910,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais)), representado por 26.259.910 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentas e dez) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cabe à assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, deliberar sobre a emissão e colocação de ações;

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal será obrigatoriamente ouvido, se em funcionamento, nos casos de deliberação sobre o aumento do capital social;

Parágrafo 3º – No caso de emissão de ações para realização do seu valor em dinheiro, a assembleia Geral fixará as condições de preço e prazo para sua integralização, ficando o subscritor obrigado a pagar no ato da subscrição a entrada inicial, a qual não poderá ser inferior à prevista em lei, ou em resolução do órgão competente da administração pública, e poderá ser recebida pela sociedade independentemente do depósito bancário;

Parágrafo 4º - A integralização das ações emitidas poderá ser realizada com: dinheiro, créditos, lucros ou reservas, direitos, conferência de qualquer bem susceptível de avaliação, ou, ainda, qualquer outra forma admitida pela legislação.

Art. 6º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, bem assim fazer o desdobramento destes, a sua unificação ou reunificação, a requerimento do acionista, que pagará as despesas correspondentes.

Parágrafo Único - Os certificados de ações, cautelas ou títulos que as representam serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente com outro Diretor da sociedade, em conjunto.

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A administração da sociedade será exercitada pela Diretoria, composta por 1 (um) ou 02 (dois) ou 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, designados: Diretor Presidente e Diretor Financeiro, Diretor Executivo, eleitos ou destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para exercer um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos;

Parágrafo 1º – O Diretor Presidente representará a companhia na forma da Lei, com poderes para, isoladamente, gerir seus negócios, podendo praticar todos os atos para tanto necessários, inclusive transigir, renunciar direitos, contratar, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis integrantes ou não do Ativo Circulante e ainda títulos e valores mobiliários;

Parágrafo 2º - Não dependerá de prévia autorização da assembleia geral: i. a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do Ativo Não Circulante e de participações societárias de caráter permanente ou não; ii. a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; iii. associações envolvendo a sociedade, inclusive participação em acordo de acionistas;

Parágrafo 3º - O Diretor Financeiro exercerá as funções que lhe forem atribuídas pela diretoria e substituir o Diretor Presidente nas suas ausências ou impedimento, mesmo temporário;

Parágrafo 4º- A sociedade poderá também ser representada por procurador(es) especialmente constituído(s), pelo diretor presidente, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderá(ão) praticar e o seu prazo, salvo a procuração “ad judícia” que poderá ter o prazo indeterminado. O instrumento de mandato deverá ainda indicar se o mandatário poderá exercer os poderes individualmente ou se deverá fazê-lo em conjunto com outro(s) procurador(es) ou diretor(es).

Art. 8º – Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante tempo de posse lavrado no livro de Atas das assembleias Gerais, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 9º – A assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores, com observância das normas legais.

Art. 10 – O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 11 – As Reuniões da Diretoria serão realizadas com a presença de 2 (dois) dos seus membros, no mínimo, sendo 1 (um, obrigatoriamente, o Presidente, e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto comum o de desempate.

Art. 12 – A Diretoria será composta de 2 (dois) diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, todos residentes no país, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos pela assembleia Geral, que poderá destituí-los a qualquer tempo.

Art. 13 – Vagando qualquer cargo da Diretoria ou ocorrendo impedimento do seu titular, caberá à assembleia geral eleger um novo Diretor ou designar o seu substituto, no primeiro caso pelo tempo que restar para completar o prazo de gestão, e no segundo caso, pelo tempo que durar o impedimento.

Art. 14 - As atribuições específicas de cada Diretor serão definidas entre si, observando-se o disposto neste estatuto.

### CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL.

Art. 15 - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, que somente será instalado e eleito por deliberação da assembleia Geral, nos casos previstos no § 2º do art. 161 da Lei nº 6.404/76 ou, ainda, na forma prevista no § 1º do art. 208 de mesma Lei.

Parágrafo Único – Quando instalado o Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em Lei.

### CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 16 - A assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para os fins previstos no Art. 132, da Lei nº 6.404/76, e extraordinariamente sempre que, na forma da Lei, os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Parágrafo Único – A assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente, o qual convidará um dos presentes para servir de secretário. Em qualquer caso, a assembleia Geral poderá ser instalada e presidida por qualquer acionista que for escolhido para esse fim, por aclamação dos presentes.

Art. 17 - Os anúncios de convocação serão assinados pelo Presidente ou pelo seu substituto, e, ainda, na forma prevista em Lei e será publicado com observância das formalidades legais.

Art. 18 - A assembleia Geral tem a competência prevista em Lei.

## CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em Lei, nela se registrando a destinação dos resultados segundo proposta da Diretoria.

Art. 20 - O lucro líquido apurado, depois de efetuadas as deduções legais, terá a seguinte destinação; a) – 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, e b) – quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) destinada ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas; c) – a participação dos administradores não superior a 10%; d) - o saldo terá a destinação que a assembleia deliberar.

Parágrafo Único – No exercício em que tiver ocorrido a integralização de ações por meio de subscrição, os dividendos a elas devidos serão calculados “pro rata temporis”.

Art. 21 - Satisfeito o disposto no Art. 20, a assembleia Geral resolverá sobre a destinação do lucro líquido remanescente, podendo determinar que seja total ou parcialmente distribuído à reserva especial para futuro aumento do capital ou deixando em conta de reserva de lucros, observado o disposto no art. 199 da Lei nº 6.404/76.

Art. 22 - O pagamento dos dividendos poderá ser feito, a critério da Diretoria, em duas prestações, dentro do exercício em que for aprovado o balanço pela assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Art. 23 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previsto em Lei.

Parágrafo Único – Compete à assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Pedro Maluf Frota

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - Assembleia Geral realizada em 06/07/2022 da sociedade empresária:

ARAÇAGI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 30.148.116/0001-33 – NIRE 21300012460

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ANTES DO AUMENTO R\$ 15.588.900,00

QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS 15.588.900

VALOR DESTA EMISSÃO (06/07/2022) R\$ 10.671.010,00

QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS 10.671.010

VALOR UNITÁRIO DESTA EMISSÃO R\$ 1,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO do Capital Social de 10.671.010 (dez milhões, seiscentos e setenta e um mil e dez) de Ações Ordinárias, sem valor nominal, de valor unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor monetário de R\$ 10.671.010,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e um mil e dez reais) da sociedade empresária: ARAÇAGI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede e foro na cidade de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, na BR 222 KM 367, Zona Rural, CEP 65345-000, cuja integralização deverá ser feita em dinheiro, mediante depósito ou crédito na conta da empresa, pagando cada subscrito, no ato da subscrição, (100%) do valor das ações subscritas;

Nº DE ORDEM SUBSCRITOR (NOME OU RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, CI, CIC, CGC E ASSINATURA) QUANT. DE AÇÕES A SUBSCREVER VALOR DEPOSITAR

01 Sylvia de Fátima Nagem Frota, brasileira, empresária, solteira, natural de São Luís - MA, nascido em 15/12/1954, residente e domiciliado na Rua dos Tucanos, nº 04, no bairro de Renascença, na cidade de São Luís - MA, CEP 65075-430, Carteira de Identidade RG nº 868.119.98-9 SSP-MA CPF nº 128.867.183-00 Ass: 10.671.010 10.671.010,00

TOTAL 10.671.010 10.671.010,00

Igarapé do Meio (MA), 06 de julho de 2022.

Pedro Maluf Frota - Presidente da Assembleia Geral Extraordinária



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARACAGI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06923071330	PEDRO MALUF FROTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2022 13:31 SOB Nº 20221096680.  
PROTOCOLO: 221096680 DE 05/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212225118. CNPJ DA SEDE: 30148116000133.  
NIRE: 21300012460. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2022.  
ARACAGI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)